**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 42.441,68 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um mil reais e sessenta e oito centavos). Conforme edital, havendo disponibilidade orçamentária, esse valor poderá ser alterado, e ainda, os valores poderão ser remanejados entre as categorias listadas abaixo, também previsto no edital. A destinação dos recursos foi aprovada por meio da consulta pública realizada e publicada no diário oficial, bem como o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), do município, que consta na plataforma Transferegov, do Governo Federal.

**Categoria A - Projetos**

Pessoas físicas ou jurídicas residentes e atuantes no município há no mínimo dois anos poderão se inscrever nesta categoria – comprovando experiência como ator, produtor cultural, músico, locutor, compositor, artesão ou qualquer outra manifestação artística por meio de memorial descritivo e redes sociais ou periódicos, para comprovar atividade cultural. Deverá ser apresentado um projeto conforme Anexo VIII, citando o que será realizado (ex.: apresentação de música, composição, locução ou oficinas de artesanato e/ou exposição de artes). Os projetos deverão ser de proponentes de bairros periféricos, zona rural ou distritos ou devem contemplar tais categorias e devem estar entre R$ 1.500,00 (mil e quinhentos) e R$ 3.000,00 (três mil reais). Serão beneficiados o mínimo de 3 (três) projetos e o máximo de 6 (seis) projetos, totalizando aproximadamente R$ 9.000,00 (nove mil reais). Esta ação contempla os 20% para descentralização da cultura.

**Categoria B - Festival Cultural de Suzanápolis**

Será destinado o valor de R$ 33.441,68 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). Será selecionado um proponente Pessoa Física ou Jurídica, do município ou de outra localidade, que realizará a organização geral do evento, contratando mão de obra local para realização das atrações artísticas, em local e data a serem definidos em conjunto com a prefeitura. Esta ação será desenvolvida pelo proponente que deverá contratar artistas, em sua maioria da cidade, para a realização das atividades. Toda a logística desses artistas (contratação, ensaios, agendamentos e cachês) são de responsabilidade do proponente que for selecionado.